

Autoriza aquisição de uma Motoniveladora

ANTONIO MARON BECIL, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante concorrência pública, uma Motoniveladora para esta Prefeitura, que será incluído no Departamento de Estradas de Rodagem (D.M.E.R.).

Artigo 2º- O valor de faturamento para aquisição da Motoniveladora será no valor de até R\$ 16.000.000,00 (DEZESIS MILHÕES DE CRUZEIROS), não podendo exceder.

Artigo 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em garantia de pagamento de compromissos desta Lei, as seguintes condições:

Cota do Fundo Rodoviário Nacional (F.R.N.) que esta Prefeitura tem a receber até o exercício de 1.963; Cota do Imposto de Consumo do exercício de 1961/1962(75%); Cota do Imposto de Renda do exercício de 1.962 (quarenta por cento (40%) que esta Prefeitura ainda tem a receber, e mais cinquenta por cento (50%) da cota do imposto de Renda do Exercício de 1.963.

Artigo 4º- Fica outrossim, o Chefe do Poder Executivo autorizado a passar procuração, e praticar todos os demais atos que se achar de direito, para a firma vendedora receber na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, as cotas correspondente no disposto de que trata o artigo 3º desta Lei.

Artigo 5º- Uma vez efetivada a compra da referida Motoniveladora, ficará o Poder Executivo autorizado a reservar dotações para a mesma finalidade, nos futuros exercícios para pagamento das prestações que faltarem até concretização final do resgate.

Artigo 6º- O pagamento do transporte da referida Motoniveladora será aberto um crédito especial no valor correspondente ao frete, e será aberto por conta do exêssso de arrecadação do corrente exercido.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUTOR:

VEREADOR